



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 936/2010

Dispõe sobre a delimitação de bairro no perímetro urbano da sede do município de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Emerson Santo Stresser**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Esta Lei tem por finalidade delimitar o **Bairro Papanduva** no perímetro urbano do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º) – Através do perímetro urbano da sede, o município de Rio Branco do Sul, ficará subdividido em 25 (vinte e cinco) bairros, ficando o Bairro Papanduva descrito da seguinte forma:

Parágrafo 1º) — **Bairro Papanduva:** o Bairro Papanduva do Município de Rio Branco do Sul, tem seu início no cruzamento do Rio Tacaniça com a Rua Padre Ribeiro, seguindo por esta à direita, com uma distancia de 236,00 metros, até a Rodovia Gertrudes Manger da Rosa, seguindo por esta à direita, com uma distancia de 217,00 metros, até a Avenida Marginal, seguindo por esta à direita, com uma distancia de 159,00 metros, até a Rua Padre Antonio Vieira, seguindo por esta à direita com uma distancia de 306,00 metros até a Rua Sete de Abril, seguindo por esta a direita, com uma distancia de 629,00 metros, até o Rio Rocinha, seguindo por este à direita, com uma distancia de 733,00 metros, até o encontro dos Rios Rocinha e Tacaniça, seguindo por este à direita, com uma distancia de 98,00 metros, até o ponto onde se iniciou.

Fechando um perímetro de 2378,00 metros.

Fazendo parte desta, a seguinte planta:

Integral: - planta Fidelis Tosto

Parcial: - Planta Vila Panpanduva I

- Planta Vila Papanduva II

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

Anexo croqui da área descrita como Bairro Papanduva:



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal